



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2160

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ATA n.º 1/2023

Data	Local	Coordenador da Reunião
27/1/2023	Diretoria-Geral	Antônio Moisés Almeida Braga

1. OBJETIVO

- 1.1 Apresentação do levantamento inicial de informações sobre o CGPD.
- 1.2 Mensuração do indicador estratégico *i36 - índice de adesão à lei Geral de Proteção de Dados* em relação a 2022.
- 1.3 Definição das metas do *i36* para o período de 2023-2026.
- 1.4 Apreciação da sugestão da ASSGSI pela migração do conteúdo da LGPD disponibilizado no *site* do Tribunal para o Portal da Transparência.

2. PARTICIPANTES

Nome	Cargo
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral (Presidente do CGPD)
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa
Yuri Carpes Rosseto	Secretário da Corregedoria Regional Eleitoral
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Secretaria de Gestão de Serviços
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Rilson Barros de Almeida	Assessor de Segurança Cibernética (representando a Gestora de Segurança da Informação)

3. DISCUSSÃO DA PAUTA

- 3.1 **Abertura da reunião** - Apresentação do levantamento inicial de informações sobre o CGPD.
 - 3.1.1 Ao iniciar a reunião, o Secretária de Gestão Administrativa apresentou as informações gerais sobre a criação do CGPD (detalhadas no doc. n.º 2241596 do SEI n.º 0000896-52.2023.6.05.8000), bem como informou que nas últimas semanas promoveu o levantamento das ações já adotadas pelo Tribunal para atendimento da LGPD, cujo resultado inicial pode ser encontrado nos docs. 2241596 e 2241597, destacando que está sendo elaborado relatório para apresentação à Presidência (na qualidade de Controlador das informações pessoais no TRE/BA), que será oportunamente submetido à apreciação dos membros do CGPD.
 - 3.1.2 Informou, ainda, que já solicitou à Secretaria de Gestão de Pessoas capacitação sobre a matéria.
 - 3.1.3 Comunicou, também, a existência do indicador estratégico *i36*, de responsabilidade do CGPD, cuja primeira medição será feita neste momento em relação a 2022, sendo necessário, ainda, definir as metas para o período de 2023-2026.
- 3.2. **Mensuração do indicador estratégico *i36 - índice de adesão à lei Geral de Proteção de Dados***
 - 3.2.1 O Secretário de Gestão Administrativa comunica que em relação a 2022 não foi estabelecida meta, mas que, neste momento, seria preciso medir o indicador e estabelecer a meta, de forma a definir um referencial.
 - 3.2.2 O indicador atual tem como fonte de dados "o resultado do desempenho do Tribunal em relação às recomendações do CNJ para atendimento à LGPD". Nas reuniões com a área de planejamento do Tribunal restou definido que a primeira medição teria como base a [Recomendação CNJ n.º 73, de 20 de agosto de 2020](#), através da qual aquela Corte *recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD*.
 - 3.2.3 O Secretário de Gestão Administrativa informou que, da análise preliminar das exigências (cujo detalhamento foi apresentado no doc. n.º 2241597 do SEI n.º 0000896-52.2023.6.05.8000), verificou-se que o Tribunal já atendeu a quase todos os requisitos exigidos pela Recomendação CNJ n.º 73/2020, motivo pelo qual o indicador precisará ser alterado com a definição de novas metas.
 - 3.2.4 Promovida pelo Secretário de Gestão Administrativa, a leitura de cada inciso da Recomendação n.º 73/2020, e apresentadas as evidências do cumprimento de cada item, os membros do CGPD concordaram com as conclusões sobre

o atendimento do indicador estratégico i36, entendendo, portanto, que 75% (três dos quatro incisos) da norma já foi atendida pelo Tribunal, restando, apenas, a implementação do quanto exigido no inciso III, b.

3.2.5 O Assessor de Segurança Cibernética salientou que a consultoria contratada através do SEI n.º 0005408-15.2022.6.05.8000 (Contrato n.º 85/2022), com vistas à *implantação de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade (SGSI/SGPI) no TRE-BA, em conformidade com as normas ISO 27.001:2013 e 27.701:2019* vai auxiliar o Tribunal também na área de proteção de dados pessoais.

3.3 Definição das metas do i36 para o período de 2023-2026

3.3.1 Considerando que da meta anterior restou pendente, apenas, o atendimento de 25% das recomendações do CNJ, o Secretário de Gestão Administrativa propõe a alteração da fonte de dados da meta, substituindo a Recomendação n.º 73/2020 pelos quesitos do questionário da *auditoria que avaliou as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais, a partir de diagnóstico sobre a implementação dos controles estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018)*, elaborado pelo TCU e cujo levantamento foi realizado entre novembro de 2020 e maio de 2021.

3.3.2 Em 2021, conforme relatório apresentado pela Corte de Contas (vide doc. n.º 2206693 do SEI n.º 0023649-37.2022.6.05.8000) o TRE/BA atingiu a pontuação de 0,23, sendo que a média dos órgãos consultados foi de 0,46, ficando na posição "inicial".

3.3.3 O Secretário de Gestão Administrativa passou, então, a ler, com a concordância dos demais membros, cada um dos 51 quesitos do questionário em relação aos quais se entendeu, em nova análise realizada neste momento, que:

- a) 14 quesitos estariam atendidos; e
- b) 37 quesitos não estariam atendidos.

3.3.3.1 Válido registrar que, nessa nova análise, verificou-se que houve evolução em relação ao levantamento promovido em 2021, optando-se, no entanto, por considerar, ainda que em avaliação inicial, os antigos itens "parcialmente atendidos" e "não aplicáveis" como não atendidos, de modo a que, de forma gradual, seja possível confirmar esse *status*.

3.3.4 Diante disso, o CGPD propõe, em relação ao i36:

- a) que a meta não mais considere a Recomendação CNJ n.º 73/2020 como fonte de dados, mas sim o questionário do TCU (considerando, inclusive, que a única ação não atendida da Recomendação já está prevista nos quesitos do questionário);
- b) que a meta seja estabelecida tendo como base os 37 quesitos considerados não atendidos no questionário do TCU, com o seguinte escalonamento nos próximos anos: 2023 - 12 quesitos; 2024 - 6 quesitos; 2025 - 12 quesitos; e 2026 - 7 quesitos (a definição dos quantitativos de itens atendidos por ano já considerou os anos eleitorais e os anos não eleitorais).
- c) que seja mantida a medição anual do indicador.

3.3.5 O Secretário de Gestão Administrativa destacou, por fim, que já há ações iniciadas para atendimento da LGPD que, precisarão, apenas, ser implementadas, a exemplo do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD e a aplicação do formulário para realização do inventário de dados pessoais, cujos modelos foram apresentados pelo grupo de trabalho instituído pela [Portaria da Presidência n.º 443/2020](#) (vide SEI n.º 0143017-11.2020.6.05.8000).

3.4 Apreciação da sugestão da ASSGSI pela migração do conteúdo da LGPD disponibilizado no site do Tribunal para o Portal da Transparência

3.4.1 No doc. n.º 2237108 do SEI n.º 0023649-37.2022.6.05.8000, a Assessora de Gestão de Segurança da Informação, membro do CGPD, sugeriu que o "conteúdo sobre LGPD, que hoje se encontra dentro do menu Legislação, seja migrado para o Portal da Transparência com vistas a padronizar o acesso à referida informação, a exemplo dos sítios dos Regionais TRE-SP, TRE-PA, TRE-RJ, TRE-PE, TRE-MG, dentre outros".

3.4.2 O Secretário de Gestão Administrativa, registra, ainda, que, conforme ressaltado pela ASSGSI, na referida manifestação, o "Hotsite de Proteção de Dados (LGPD), cujo gestor responsável é a Ouvidoria, só pode ser aberto fora da rede do Tribunal"

4. DELIBERAÇÃO

Considerando as informações apresentadas na reunião, o CGPD delibera:

- a) pelo reconhecimento de que 75% (três dos quatro incisos) da Recomendação n.º 73/2020 foi atendida pelo Tribunal, devendo este resultado ser considerado na medição da meta do ***i36 índice de adesão à lei Geral de Proteção de Dados*** em relação a 2022 (monitorado pela SPL através do SEI n.º 0005232-36.2022.6.05.8000).
- b) pela apresentação à SPL, através do SEI n.º 0024318-90.2022.6.05.8000, das metas do i36 relativas à 2023-2026 nos moldes detalhados no item 3.3.4 desta ata.
- c) pelo envio do SEI n.º 0023649-37.2022.6.05.8000 à *Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais (CTPD)* para atender a sugestão da ASSGSI, nos moldes registrados no item 3.4 desta ata (migração do *hotsite* para o Portal da Transparência ou local em que fique mais evidente e implementação do acesso também pela rede interna do Tribunal).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 13/02/2023, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Carpes Rosseto, Secretário**, em 13/02/2023, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 14/02/2023, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Secretário**, em 23/02/2023, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 23/02/2023, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rilson Barros de Almeida, Assessor**, em 27/02/2023, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2255659** e o código CRC **104BBF8E**.